

PORTARIA INEP Nº 492 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 34

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Engenharia Química**, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Engenharia Química**, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Engenharia Química**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de **Engenharia Química**, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Engenharia Química**, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista, com visão integrada das diferentes áreas de conhecimento da Engenharia Química;
- II. humanista, ético e sensível às demandas da sociedade, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais e ambientais;
- III. crítico, colaborativo e proativo na identificação e resolução de problemas;
- IV. criativo no aperfeiçoamento de processos e no desenvolvimento de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Engenharia Química**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver tecnologias limpas ou novos materiais, processos de reciclagem e de aproveitamento de energia e dos resíduos da indústria química;
- II. planejar e coordenar a viabilidade econômica e ambiental de projetos de Engenharia Química;
- III. identificar, formular, modelar e resolver problemas de Engenharia Química aplicando conhecimentos científicos, tecnológicos, computacionais e instrumentais;
- IV. planejar e conduzir experimentos;
- V. interpretar e relatar resultados de estudos de modo claro e eficiente, nas formas escrita e gráfica;
- VI. analisar e otimizar produtos e processos;
- VII. avaliar o impacto das atividades da Engenharia Química em diversos contextos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Engenharia Química**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

- I. Administração;
- II. Ciências do ambiente;
- III. Ciência e tecnologia dos materiais;
- IV. Economia;
- V. Eletricidade aplicada;
- VI. Expressão gráfica;
- VII. Fenômenos de transporte;
- VIII. Física;
- IX. Informática;
- X. Matemática e estatística;
- XI. Mecânica dos sólidos;
- XII. Metodologia científica e tecnológica;
- XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

- I. Balanços de massa e de energia;
- II. Transferência de quantidade de movimento, de calor e de massa;

- III. Termodinâmica;
- IV. Engenharia das reações químicas;
- V. Engenharia de bioprocessos;
- VI. Operações unitárias envolvendo transferência de quantidade de movimento, de calor e de massa;
- VII. Operações unitárias envolvendo sistemas particulados;
- VIII. Engenharia de meio ambiente;
- IX. Modelagem, simulação, otimização e controle de processos;
- X. Análise, síntese, projeto e segurança de processos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI